



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

25/003288

CNM: 093385.2.0004562-34

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
4562 - 2-G	7557



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Apartamento nº 226 do edifício na Avenida Rio Branco nº 185, e a fração de 235/217790 do respectivo terreno, na freguesia de São José. O terreno que é de forma retangular com chanfro de 4,20m no ângulo formado pelo cruzamento das Avenidas Almirante Barroso e Rio Branco, medindo 42,45m de frente, ou seja 45,45m até a interseção com o alinhamento da citada Av. Almirante Barroso, 45,45m nos fundos, 39,30m do lado direito, 36,30m do lado esquerdo, ou seja 39,30m contados da interseção com o alinhamento da Av. Rio Branco, confrontando à direita com terreno onde existiu o prédio 183, à esquerda com a Av. Almirante Barroso, e nos fundos com o prédio 63 da mesma Av. Almirante Barroso. **PROPRIETÁRIO:** ERICK HOHENSTEIN, alemão, comerciante, aposentado e sua mulher GERDA HOHENSTEIN, residentes nesta cidade, CPF nº 038.615.387. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-AO sob nº 20770 a fls. 123. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 690671 C. L. 6234; do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1977. Assinados: O Esc. Jurdº João de Deus Coelho e o Oficial Walter de Mello Cruxên. //

R.01 - ADJUDICAÇÃO - Certifico que em virtude do falecimento da mulher do proprietário, cujo inventário se processou pelo Cartório do 1º Ofício da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, foi o imóvel descrito na matrícula adjudicado ao viúvo da inventariada, ERICK HOHENSTEIN, pelo valor de Cr\$90.000,00, conforme consta da Carta de Adjudicação datada de 02.07.76, assinado pelo MM. juiz Dr. José Rodrigues Batalha de Matos e subscrita pelo escrivão do mesmo Cartório, contendo a sentença que julgou o cálculo de adjudicação, proferida aos 16.06.76, pelo mesmo juiz. A transmissão foi paga pela guia nº 2500636 de 09.02.76; do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1977. Assinados: O Esc. Jurdº João de Deus Coelho e o Oficial Walter de Mello Cruxên. //

R.02 - PARTILHA - Certifico que em virtude do falecimento da proprietária do R.1, cujo inventário se processou pelo Cartório do 1º Ofício da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, foi o imóvel descrito na matrícula partilhado à ENRIQUE HOHENSTEIN SUSSMAN, boliviano, casado, comerciante, residente na Bolívia e MARTIN HOHENSTEIN SUSSMAN, casado com HILDE KOPENHAGEN HOHENSTEIN, residentes em Berlin, na Alemanha Ocidental, irmãos do inventariado, pelo valor de Cr\$100.000,00, conforme consta do Formal de Partilha datado de 18.10.76, assinado pelo MM. juiz Dr. José Rodrigues Batalha de Matos e subscrito pelo escrivão do mesmo Cartório, contendo a sentença que julgou a partilha, proferida aos 11.10.76, pelo mesmo juiz. A transmissão foi paga pela guia 2500636 de 09.02.76; do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1977. Assinados: O Esc. Jurdº João de Deus Coelho e o Oficial Walter de Mello Cruxên. //

R.03 - DOAÇÃO - Certifico que pela escritura de 09.12.76 do 9º Ofício no livro 1994 a fls. 46, Enrique Hohenstein Sussman e sua mulher Martha Alicia Ara de Hohenstein, de prendas domésticas, e Martin Hohenstein Sussman e sua mulher Hilde Kopenhagen Hohenstein, qualificados no R.2, fizeram doação do imóvel descrito na matrícula à RUTH BAER brasileira, solteira, maior, do lar, residente nesta cidade, CPF nº 111.531.137-91, pelo valor de Cr\$76.630,00. A transmissão foi paga pela guia nº 2475537 de 17.11.76; do que dou fé. Rio de

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MK36F-7H7BX-G2GT3-E8VA7>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

25/003288

CNM: 093385.2.0004562-34

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

4562 - 2-G

FICHA

7557-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

R.08 – PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 24.11.2006, acompanhado do auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 26.12.2006, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$1.516,72, na ação de Execução Fiscal nº 2005.120.024741-1, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Maurilio Corrêa da Silva, ficando como Depositário Judicial, o 6º depositário. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2007. *[Assinatura]*

R.09 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 29.11.2006, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 10.01.2007, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$470,18, na ação de Execução Fiscal nº 2005.120.030022-0 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra MAURÍLIO CORRÊA DA SILVA; ficando como Depositário Judicial, o 6º Depositário. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2007. *[Assinatura]* *

R.10-PENHORA – Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 13/02/2008, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 24/03/2008, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$258,30, na ação de Execução Fiscal nº 2007.001.191429-7 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra MAURILIO CORREA DA SILVA; ficando como Depositário, Mauro Correa da Silva. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de julho de 2008. *[Assinatura]*

R.11-PENHORA (Protocolo: 199478) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 50ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, através da Certidão para o Registro Geral de Imóveis, datada de 28 de junho de 2019, assinada eletronicamente por Luciane Tinoco da Costa - responsável pelo expediente - matrícula 01/28858, por ordem da Drª Cristina de Araujo Goes Lajchter, acompanhada do Termo de Penhora, datado de 19 de fevereiro de 2019, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$154.385,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais), na Ação de Procedimento Sumário - Despesas Condominiais - processo nº 0384625-95.2014.8.19.0001, em que são partes: Autor -

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MK36F-7H7BX-G2GT3-E8VA7>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

25/003288

CNM: 093385.2.0004562-34

REGISTRO GERAL

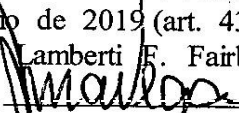
MATRÍCULA

4562 - 2-G

FICHA

7557-A

VERSO

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARQUÊS DO HERVAL, com sede nesta cidade, na Avenida Rio Branco, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.416.765/0001-99; e Réu - MAURO CORREA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.739.747-15, com endereço nesta cidade, na Avenida Rio Branco, nº 185, sala 226, Centro; ficando nomeado como depositário do bem, o executado. Prenotação nesta Serventia em 05 de julho de 2019 (art. 436, da CNCGI/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks.  Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 10 de julho de 2019.

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 25/04/2025

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
Emolumentos: R\$ 108,60
Fundrat..... R\$ 2,17
Lei 3217..... R\$ 21,72
Fundperj..... R\$ 5,43
Funperj..... R\$ 5,43
ISS R\$ 5,83
Selo Fisc..... R\$ 2,87
Total..... R\$ 158,56

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEXU 85193 SWP



Consulte a validade do selo em:
<http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Esta certidão foi assinada eletronicamente. Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e consulte o hash.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MK36F-7H7BX-G2GT3-E8VA7>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital